



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 277 A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2011 – DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes, RG n. M-657.936 SSP/MG, CPF n. 282.422.206-97 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0027218-96.2011.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento material de consumo (cesto plástico telado, capa de proteção para processos, saco incolor para processos.), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Lote 01

Primeira Classificada

Empresa: GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTICIOS LTDA		CNPJ: 01.663.647/0001-66			
Endereço: Av. Rio Madeira, 1365 – Nova Porto Velho – Porto Velho/RO CEP: 76820-362					
E-mail: gutacomercio82@hotmail.com	Fone: (69) 3222 7636 (69) 9211 2706	Fax: (69) 3225 0763			
Representante: Raquel Feitosa Cordovil	RG: 670.501 SSP/RO	CPF: 702.974.102-10			
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Cesto plástico, telado, para lixo. Marca: ERCAPLAST, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	360 UN	1,91	687,60
Valor Total do Lote: R\$ 687,60 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)					

Segunda Classificada

Empresa: ADEMIR BORGES FILHO ME	CNPJ: 01.176.209/0001-73
Valor Total do Lote: R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos)	

Terceira Classificada

Empresa: R. B. MONTEIRO LTDA - ME	CNPJ: 08.786.974/0001-54
Valor Total do Lote: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)	

Quarta Classificada

Empresa: FB COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	CNPJ: 12.931.652/0001-29
Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

R



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser



condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e
- b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.



8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.



11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.2.11. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária: 03.001 – Tribunal de Justiça, Funcional Programática: 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Subitem 16 – Material de Expediente.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO
FL. 283 A

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2011.

Des. Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente do TJRO

Raquel Feitosa Cordovii
Representante da
GUTA DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS E PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro do TJRO

JUNTA DA
HORA DA FAZ JUNTADA A ESTOS AUTOS
Data: _____
Assinatura: _____



Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 038/2011, realizado no dia 19/07/2011, às 10:00 horas. Processo n. 0027218-96.2011.8.22.1111.

Razão Social: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Número do CNPJ: 01.663.647/0001-66

Endereço completo com CEP: Av. Rio Madeira nº 1365 Nova Porto Velho CEP 76.820.362

Fone/Fax/Celular: (69) 3222-7636 / 3225-0763 / 9211-2706

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.): gutacomercio82@hotmail.com

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 2270-5 C/C 14.575-0

OBJETO: É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento material de consumo (cesto plástico telado, capa de proteção para processos, saco incolor para processos.), visando atender a Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo Mínimo de Validade	Valor de Referência do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Cesto plástico, telado, para lixo, nas dimensões de 240mm x 269mm, capacidade de 10 litros. Marca: Ercaplast	360 UN	12 meses	2,84	1,91	687,60
Valor Total do Lote: R\$ 687,60 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)							

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, exceto instalação.

Atenciosamente,

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2011.

Raquel Feitosa Cordovil
RG nº 670.501 SSP/RO
CPF nº 702.974.102-10

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ Nº 01.663.647/0001-66

Av. Rio Madeira nº 1365 – Nova Porto Velho – 76.820-362

Fone: (69) 3222-7636 Fax: (69) 3225-0763

gutacomercio82@hotmail.com



Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2o andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 038/2011 - PROCESSO n. 0027218-96.2011.8.22.1111.

A empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ n. 01.663.647/0001-66, sediada na Av. Rio Madeira nº 1365 Bairro Nova Porto Velho, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2011.

Raquel Feitosa Cordovil
RG nº 670501 SSP/RO
CPF nº 702.974.102-10



Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2o andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 038/2011 - PROCESSO n. 0027218-96.2011.8.22.1111.

A empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ n. 01.663.647/0001-66, sediada Av. Rio Madeira nº 1365 – Nova Porto Velho, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2011.

Raquel Feitosa Cordovil
RG nº 670501 SSP/RO
CPF nº 702.974.102-10



Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 038/2011 - PROCESSO n. 0027218-96.2011.8.22.1111.

Raquel Feitosa Cordovil RG nº 670501 SSP/RO e CPF nº 702.974.102-10, como representante devidamente constituído da GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ Nº 01.663.647/0001-66, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.5.2, letra "c", do Edital n. 038/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2011.

Raquel Feitosa Cordovil
RG nº 670501 SSP/RO
CPF nº 702.974.102-10



Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 038/2011 - PROCESSO n. 0027218-96.2011.8.22.1111.

A empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ n. 01.663.647/0001-66, sediada Av. Rio Madeira nº 1365 Bairro Nova Porto Velho, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2011.

Raquel Feitosa Cordovil
RG nº 670501 SSP/RO
CPF nº 702.974.102-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

CNPJ 04.613.523/0001-64

Rua Júlio de Castilho, 252 - C / 270 - A - Centro - CEP 76801-078
PORTO VELHO/RO - Tel: (69) 3224.7444 / 3223.2956

TJRO
FL. 138
R

José Gentil da Silva
TABELIÃO / OFICIAL
LIVRO Nº 91-P

PROTOCOLO Nº 0010083

José Gentil da Silva Júnior
Inez Zemuner da Silva
TABELIÃES / OFICIAIS SUBSTITUÍDOS
FOLHA Nº 139



Procuração bastante que faz:
**GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA ME**
Na forma abaixo

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, (06/07/2010), nesta Capital e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.663.647/0001-66**, com sede na Avenida Rio Madeira nº 1.365, Bairro Nova Porto Velho em Porto Velho-RO neste ato representada nos termos da Cláusula Nona da Sexta Alteração Contratual, devidamente registrado na JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob nº 110344499, em data de 18/03/2009, protocolo nº 09/097007-0 de 17/03/2009, Empresa nº 11 2 0030248 4, conforme cópia arquivada nestas notas sob nº 47.539, por seu Sócio Administrador **GODOFREDO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I.RG. nº **17.404 SSP/RO**, inscrito no CPF/MF sob nº **534.352.102-34**, residente e domiciliado na Avenida Rio Madeira nº 1365, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, reconhecida como a própria por mim Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **RAQUEL FEITOSA CORDOVA**, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da C.I.RG. nº **670501 SSP-RO**, inscrita no CPF/MF sob nº **762.974.102-10**, residente e domiciliada Avenida Rio Madeira, nº 1365, Bairro Nova Porto Velho em Porto Velho-RO; à qual confere poderes específicos para participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outros, cotações em nome da outorgante, perante quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, assinar as propostas, contratos, termos, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a aberturas de propostas, concordar, discordar, impugnar atos não satisfatórios a firma outorgante, acompanhar processo, prestar cauções, defender os direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto, representar em Juízo ou fora dele, em geral nas suas relações com terceiros, contratar e distratar serviços de advogados. Não podendo subatender. Enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Dispensada as Testemunhas Instrumentárias. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-me a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Eu, José Gentil da Silva, Tabelião, que a escrevi, confiei, subscrevo, dou fé e assino. Emol: R\$15,47, Custas: R\$3,09, Selo: R\$0,65. Porto Velho-RO, 06 de julho de 2010. (aa.) **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, **GODOFREDO GONÇALVES**, Representante da Outorgante. **José Gentil da Silva, Tabelião**. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI-01

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS



RAQUEL FREITAS CORDOVIL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000670501

DATA DE EXP. 27/01/98

RAQUEL FEITUSA CORDOVIL

CEZAR AUGUSTO C. CORDOVIL

FRANCISCA I. FEITUSA DA SILVA

DATA DE NASCIM. 20/03/1982

FORTO VELHU - RO

CERT. NASC. 22524

EXP. FORTO VELHU 25/03/82

107 LV A149

1. VIÁ

Prof. Raquel Freitas Cordovil

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20 / 07 / 2011.

Ivondemilson R. da Silva
Técnico Judiciário

"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

GODOFREDO GONÇALVES FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG N° 4605793 expedida pela SSP/GO em 10.05.2001, filho de Godofredo Gonçalves e Maria Vandete Aires Moura, nascido em 03.01.1985 na cidade de Porto Velho/RO, CPF N° 004.209.541-71 residente e domiciliado á residente e domiciliado á Rua Jacy Paraná, 3905 – Nova Porto velho, CEP 78900-000 nesta cidade de Porto Velho /RO e o Sr. GODOFREDO GONÇALVES, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, comerciante, RG N° 000017404 expedida pela SESDC/RO em 11.03.2004, filho de Waldemar Gonçalves e Joana Gonçalves, nascido em 19.10.1937 na cidade de Campo Grande/MS, CPF N° 534.362.102-34 residente e domiciliado á residente e domiciliado á Rua Jacy Paraná, 3905 – Nova Porto velho, CEP 78900-000 nesta cidade de Porto Velho /RO, únicos sócios da Empresa **"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME.** cadastrada no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ nº 01.663.647/0001-66 com sede e foro nesta cidade de Porto Velho – RO na Av. Amazonas, 3579, Agenor de Carvalho, CEP 78910-000 nesta cidade de Porto Velho estado de Rondônia, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n.º 11200302484 em 18/02/1997, Primeira alteração Contratual sob o n ° 11243869 em 21/03/1997, Segunda alteração Contratual sob o n ° 110283183 em 30/03/2004 e Terceira alteração Contratual sob o n ° 110289847 em 22/10/2004, Quarta Alteração Contratual sob o nº 110302697 e Quinta Alteração Contratual sob o nº 110329221, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações mediante ás cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sede e foro da sociedade passa neste ato para **Av. Rio Madeira, 1365, Nova Porto Velho, CEP 76820-199**, nesta cidade de Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda: Ingressa na sociedade o Sr. **LUIZ ALBERTO LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG N° 000833006 expedida pela SESDC/RO em 18/10/2005, filho de Antonio Carlos Lima e Mara Cardoso Lima, nascido em 04.11.1977 na cidade de Porto Velho/RO, CPF N° 006.840.442-50 residente e domiciliado á residente e domiciliado á Av. Calama, 3793– Embratel, CEP 76820-781 nesta cidade de Porto Velho /RO.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20 / 07 / 2015

Rondemilson R. da Silva
Técnico Judiciário

18
9
Q

"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

§ Único: O Sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não estar condenado em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil e a administração.

Cláusula Terceira: retira-se da Sociedade o Sr. **GODOFREDO GONÇALVES FILHO**, possuidor de 20.000 (Vinte Mil Quotas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando assim R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na qual cede e transfere ao Sócio **GODOFREDO GONÇALVES** 18.000,00 (Dezoito Mil Quotas) no valor Unitário de R\$ 1,00 (Um Real) , totalizando assim R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dando-lhe plena e geral quitação e transfere ao Sócio **LUIZ ALBERTO LIMA** 2.000,00 (Duas Mil Quotas) no valor Unitário de R\$ 1,00 (Um Real) , totalizando assim R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dando-lhe plena e geral quitação, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valor (R\$)
GODOFREDO GONÇALVES	99%	198.000	198.000,00
LUIZ ALBERTO LIMA	1%	2.000	2.000,00
<i>Totalizando</i>	<i>100 %</i>	<i>200.000</i>	<i>200.000,00</i>

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objetivo social o ramo de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, SEMENTES ADUBOS E INCETICIDAS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/07/2011.

Ivanderilson R. da Silva
Técnico Judiciário

"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA ESPORTE
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Segunda: A sociedade gira sob o nome empresarial **"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME"**

Cláusula Terceira: A sociedade tem sede e foro da sociedade passa neste ato para **Av. Rio Madeira, 1365, Nova Porto Velho, CEP 76820-199**, nesta cidade de Porto Velho – RO.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objetivo social o ramo de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA

Handwritten notes and signatures on the left margin.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/07/2014.

Ivonderilson R. da Silva
Técnico Judiciário

"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS, SEMENTES ADUBOS E INCETICIDAS.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA ESPORTE
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Cláusula Quinta: O capital Social da Empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, e divididos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valor (R\$)
GODOFREDO GONÇALVES	99%	198.000	198.000,00
LUIZ ALBERTO LIMA	1%	2.000	2.000,00
<i>Totalizando</i>	<i>100 %</i>	<i>200.000</i>	<i>200.000,00</i>

Cláusula Sexta: A Sociedade iniciou-se no dia 13 de Fevereiro de 1997 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Setima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título de terceiros, sem expresse consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade ficará a cargo de **GODOFREDO GONÇALVES**, que representará a sociedade em todas as transações

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/12/2012

Ivondemilson R. da Silva
Técnico Contábil

"GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

comerciais e bancárias, em juízo ou fora dele, ao qual compete o uso da firma isoladamente, sendo vedado o seu emprego, sob qualquer protesto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou abonação de favor.

Cláusula Décima: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do Capital Social, podendo em caso de unanimidade, ser transferida para o exercício social seguinte.

Cláusula Décima Primeira: O Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios perceberão mensalmente, à título de PRO-LABORE, uma importância combinada entre os mesmos, em caso de divergência o limite da isenção prevista na tabela Única do Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o decujus ser substituído por seus herdeiros a sociedade ou representante legal, mediante a concorrência remanescentes.

§ 01º) - Caso não haja interesses nos herdeiros em continuar a sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados, por um balanço e pagas por 6 (seis) parcelas iguais e mensais, vencidas a partir da entrada do Alvará Judicial que autorize a Adjudicação.

§ 02º) - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Empresa.

Pag. 5
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20 / 07 / 2013


Ivonderilson R. da Silva
Técnico Judiciário

**“GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME”
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Cláusula Décima Quarta: Os Sócios declaram sob as penas da Lei que não estão condenados em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis e a administração.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a este contrato, dispensado qualquer outro por mais interessante que se torne.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Porto Velho (RO), 08 de Janeiro de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20.1.07.12011.

Ivondemilson R. da Silva
Técnico Judiciário

GODOFREDO GONÇALVES
Sócio

LUIZ ALBERTO LIMA
Sócio

GODOFREDO GONÇALVES FILHO
Sócio Retirante

Testemunhas:

Carlos Alberto de Sa
CARLOS ALBERTO DE SA
RG: 49865 SSP/RO

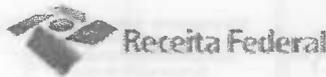
Julio Magalhaes de Souza
JULIO MAGALHAES DE SOUZA
RG: 58985 SSP/RO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2009 SOB Nº: 110344499
Protocolo: 09/007007-0, DE 17/03/2009

Empresa: 11 2 0030248 4
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

TJ/RO
FL. 206
R

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

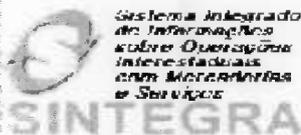
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.663.647/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1997
NOME EMPRESARIAL GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças" 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV RIO MADEIRA	NÚMERO 1365	COMPLEMENTO
CEP 76.820-199	BAIRRO/DISTRITO NOVA PORTO VELHO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
		UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **07/06/2011** às **10:11:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

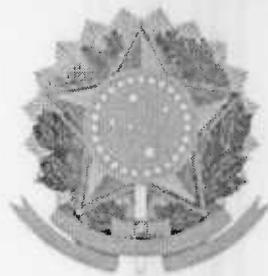


CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 11/05/2011 17:18:05

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	01.663.647/0001-66	Inscrição Estadual:	00000000587800
Nire:		Licença Bombeiros:	00000
Insc. Municipal(ISS):	142565	Insc. Imobiliária :	00000
Nr. Alvara Municipal:	23512/2008	Lic. Ambiental Est.:	00000
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	00000
Razão Social:	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME		
Nome Fantasia:	GUTA DISTRIBUIDORA		
ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -RIO MADEIRA		
Complemento:			
Bairro:	NOVA PORTO VELHO	Número:	1365
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76820199
UF:	RO		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	Av. Rio Madeira, 1365		
Bairro:	nova porto velho		
Município:	PORTO VELHO	Distrito:	
Telefone:	32227636	UF:	RO
Fax:	32250763	CEP:	76820362
E-mail:	gutacomercio82@hotmail.com		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	001-REGIME NORMAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	16/01/2010
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Início Atividade:	23/03/2009		
Código da Atividade Principal:	4637199		
Descrição da Atividade:	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:			
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	00.758.148/0001-90	Nr. CRC:	RO000091T0
Nome/Razão Social:	REIS E SANTOS LTDA		
ENDEREÇO DO CONTADOR			
Endereço:	AV AMAZONAS 3797		
Bairro:	AG DE CARVALHO	CEP:	76820340
Município:	PORTO VELHO	UF:	RO
Telefone:	32224045	Fax:	32224045
E-mail	reisesantospvh@hotmail.com		
Não há Regime Especial			

Voltar



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 27/06/2012
 CNPJ / CPF: 01.663.647/0001-66
 Razão Social / Nome: GUTA DISRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Domicílio Fiscal: 35 - Porto Velho RO
 Unidade Cadastradora: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO
 Código e Descrição da Atividade Econômica:
 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Endereço:
 AV RIO MADEIRA 1365 - Porto Velho - RO
 Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal
 - Receita Validade: 12/12/2011
 - FGTS Validade: 31/07/2011
 - INSS Validade: 17/12/2011
- IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
 - Receita Estadual/Distrital Validade: 01/08/2011
 - Receita Municipal Validade: 15/09/2011
- VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2012
 - Índices Calculados: SG = 5.90; LG = 5.53; LC = 13.29

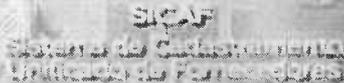
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 19/07/2011 às 11:03:05

CPF: 631.707.792-49 Nome: RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA

Ass: Raimundo Trindade Gomes de Lima

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro/TJRO

TJ/RO
FL. 157
RSistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Ministério do Planejamento, Organização e Gestão

Secretaria de Logística e
Tecnologia da Informação[Consulta](#) [Registro](#) [Segurança](#) [Tabelas](#) [Publicações](#) [Sair](#)

Consultar Quadro Societário e Participação Societária

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral
01.663.647/0001-66	GUTA DISRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Cadastrado

Nome Fantasia

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Sócios Cadastrados

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Ação
534.362.102-34	GODOFREDO GONCALVES	99,000000	Detalhar
006.840.442-50	LUIZ ALBERTO LIMA	1,000000	Detalhar

[Voltar](#)

[Realizar nova pesquisa](#)
[Voltar para página inicial](#)

Brasília, 19 de Julho de 2011

Login: 631.707.792-49 - RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA -
Produção



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 27/06/2012
CNPJ / CPF: 01.663.647/0001-66
Razão Social / Nome: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Domicílio Fiscal: 35 - Porto Velho RO
Unidade Cadastradora: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço:
AV RIO MADEIRA 1365 - Porto Velho - RO
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 13/02/2012
FGTS Validade: 28/09/2011
INSS Validade: 17/12/2011
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 09/11/2011
Receita Municipal Validade: 21/11/2011
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2012
Índices Calculados: SG = 5.90; LG = 5.53; LC = 13.29

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 16/09/2011 às 12:00:40

CPF: 591.596.692-68 Nome: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

Ass: Fábio Aran Gomes de Castro

Fábio Aran G. Castro

Cad. 203.930-3